

CRONOGRAMA Processo Seletivo Simplificado Secretaria de Estado da Administração TRAINEE		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
20/09/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
21 à 23/09/2019	Prazo para impugnação do Edital. (Item 2 do Edital)	e-mail: trainees.administracao@goias.gov.br
24/09/2019	Divulgação da Ata de Decisão das Impugnações do Edital e do Edital Retificado	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
25/09/2019 à 14/10/2019	Prazo para envio da Minibiografia/Vídeo de Apresentação e Estudo de Caso (Item 10 do Edital)	e-mail: cases.administracao@goias.gov.br
25/09/2019 à 14/10/2019	Período de Inscrições. (Itens 5 e 6 do Edital)	Sistema Simplificado de Seleção http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
15/10/2019	ÚLTIMO DIA PARA O PAGAMENTO DO BOLETO	Instituições Bancárias, Correspondentes Bancários, Casas Lotéricas. (Itaú, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob, Santander e Sicredi).
25/09/2019 à 14/10/2019	Prazo para solicitação do candidato que deseje concorrer a vaga de Pessoa com Deficiência (Anexo III-B do Edital)	e-mail: trainees.administracao@goias.gov.br
23/10/2019	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e das inscrições deferidas e indeferidas para os candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
24 e 25/10/2019	Prazo para a interposição de recurso contra a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e das inscrições deferidas e indeferidas para os candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência	Sistema Simplificado de Seleção http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
31/10/2019	Divulgação da Ata de Recursos e Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas, e das Inscrições Deferidas e Indeferidas para as Pessoas com Deficiência	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
31/10/2019	Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Análise Curricular (Subitem 8.2 do Edital)	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
01 à 03/11/2019	Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Análise Curricular	Sistema Simplificado de Seleção http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
04/11/2019	Divulgação do Edital de Convocação para avaliação os candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
06/11/2019	Avaliação dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência	Endereço: Rua C135, Qd. 291, L.03, Jardim América - Goiânia/GO
08/11/2019	Resultado Preliminar da Avaliação dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
09 à 11/11/2019	Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência	Sistema Simplificado de Seleção http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
13/11/2019	Divulgação da Ata de recursos contra o Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Análise Curricular e Resultado	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html

	Preliminar da Avaliação dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência; Resultado Definitivo da 1ª Etapa - Análise Curricular e Resultado Definitivo da Avaliação dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência.; Relação dos Candidatos que passarão para a 2ª Etapa - Minibiografia/Vídeo de Apresentação e Estudo de Caso	
25/11/2019	Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Minibiografia/Vídeo de Apresentação e Estudo de Caso.	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
26 e 27/11/2019	Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Minibiografia/Vídeo de Apresentação e Estudo de Caso	Sistema Simplificado de Seleção http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
26 e 27/11/2019	Prazo para solicitação de Entrevista por Videoconferência/ Videochamada e de Condições Especiais para a Realização da 3ª Etapa de Entrevista. (Subitem 12.8 e 12.11 do Edital)	e-mail: trainees.administracao@goias.gov.br
28/11/2019	Divulgação do Resultado Preliminar da solicitação de Entrevista por Videoconferência/Videochamada e de Condições Especiais para a Realização da 3ª Etapa de Entrevista	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
29/11/2019	Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da solicitação de Entrevista por Videoconferência/Videochamada e de Condições Especiais para a Realização da 3ª Etapa de Entrevista	Sistema Simplificado de Seleção http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
03/12/2019	Divulgação da Ata de Recursos, do Resultado Definitivo da solicitação de Entrevista por Videoconferência/Videochamada e de Condições Especiais para a Realização da 3ª Etapa de Entrevista	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
03/12/2019	Divulgação da Ata de Recursos, do Resultado Definitivo da 2ª Etapa - Minibiografia/Vídeo de Apresentação e Estudo de Caso e do Edital de Convocação para a 3ª Etapa – Entrevista	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
13/12/2019	ÚLTIMO DIA para recebimento da documentação comprobatória pela Escola de Governo (candidato que for realizar a Entrevista por Videoconferência/Videochamada). (Subitem 13.3 do Edital)	VIA CORREIOS COM AVISO DE RECEBIMENTO - AR
07/12/2019 à 21/12/2019	Realização da 3ª Etapa – Entrevista e Comprovação dos Documentos. (Itens 12 e 13 do Edital)	Endereço: Rua C135, Qd. 291, L.03, Jardim América - Goiânia/GO
21/12/2019	Divulgação do Resultado Preliminar da 3ª Etapa – Entrevista.	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
22 e 23/12/2019	Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da 3ª Etapa – Entrevista	Sistema Simplificado de Seleção http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
26/12/2019	Divulgação da Ata de Recursos, do Resultado Definitivo da 3ª Etapa – Entrevista e do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
27/12/2019	Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	Sistema Simplificado de Seleção http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html
30/12/2019	Divulgação da Ata de Recursos e do Resultado Definitivo do Processo Seletivo	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html

EDITAL Nº 004/2019–SEAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que disponibilizará 100 (cem) vagas para o cargo de provimento em comissão denominado “Líder de Área ou Projeto – LAP”, constante no Anexo III da Lei nº 20.491/2019, para compor o Programa de Trainees em Gestão Pública do Estado de Goiás, conforme dispõe o inciso II do art. 8º do Decreto nº 9.462/2019.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção para o Programa de Trainees em Gestão Pública será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por intermédio da Superintendência da Escola de Governo, com auxílio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 274/2019, nos termos do inciso II do art. 8º do Decreto nº 9.462/2019.

1.1.1 Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao certame.

1.2 O processo oferecerá 100 (cem) vagas para o Programa de Trainees em Gestão Pública do Estado de Goiás, com foco na inovação do Governo, sendo 90 (noventa) vagas para a ampla concorrência e 10 (dez) vagas para Pessoas com Deficiência.

1.2.1 Os cargos serão mantidos na SEAD e destinados a futura movimentação para os órgãos e entidades do Poder Executivo, por um período máximo de 02 (dois anos), contados a partir da posse.

1.2.1.1 Servidor público do Poder Executivo do estado de Goiás, ocupante de cargo de provimento efetivo, em comissão ou emprego permanente, NÃO poderá concorrer às vagas previstas neste Edital, sendo indeferida a inscrição que porventura venha a ser realizada, ainda que tenha sido paga.

1.2.1.2 Em nenhuma hipótese será devolvido o valor pago a título de inscrição pelo servidor público do Poder Executivo do estado de Goiás ocupante de cargo de provimento efetivo, em comissão ou emprego permanente.

1.3 A seleção dos candidatos será realizada em 03 (três) etapas, sendo elas: Análise dos Requisitos e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, respectivamente; Estudo de Caso, de caráter eliminatório e classificatório; Minibiografia/Vídeo de Apresentação, de caráter classificatório e Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 Todas as etapas do Processo Seletivo serão realizadas pela Secretaria da Administração, na cidade de Goiânia.

1.5 O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do resultado final da seleção no endereço eletrônico oficial, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, a critério do

Secretário de Estado de Administração.

1.6 O cargo de “Líder de Área ou Projeto” - Trainee é de provimento em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração, nos termos do inciso II do art. 92 da Constituição do estado de Goiás.

1.7 Serão selecionados Trainees para formação de banco de habilitados, os quais serão convocados de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária do Estado de Goiás.

1.8 O provimento no cargo de Líder de Área ou Projeto - Trainee se dará mediante nomeação.

1.9 Os ocupantes dos cargos de que trata este Edital serão vinculados, para fins de capacitação, desenvolvimento e monitoramento do desempenho, à Superintendência da Escola de Governo, por meio do Laboratório de Inovação PequiLab (Ponto de Encontro para Qualificação e União para Inovação), instituído nos termos do § 1º do art. 10 do Decreto nº 9.462, de 11 de julho de 2019.

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no site <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

1.11 Em NENHUMA HIPÓTESE haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.

1.12 Todas as informações acerca do presente certame constam neste Edital, razão pela qual NÃO serão fornecidas as referidas informações via e-mail ou por telefone.

1.13 Os arquivos necessários para a participação neste Processo de seleção serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, sendo:

1.13.1 Edital de Abertura;

1.13.2 Anexo I - Requerimento Administrativo - Impugnação;

1.13.3 Anexo II – Requerimento Administrativo - Alteração de Dados Cadastrais;

1.13.4 Anexo III - A – Critérios de Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência;

Anexo III - B - Requerimento de Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência.

1.13.5 Anexo IV – Desafios para Elaboração do Estudo de Caso;

1.13.6 Anexo V - Lista de Cursos a serem pontuados;

1.13.7 Anexo VI – Modelo para Elaboração do Estudo de Caso e Inclusão de Link.

2 DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, mediante requerimento administrativo, que deverá ser preenchido pelo impugnante, cujo modelo consta no Anexo I deste Edital, devendo ser enviado por meio do e-mail trainees.administracao@goias.gov.br no período compreendido entre as 08:00 horas do dia **21/09/2019** até as 23:59 horas do dia **23/09/2019**.

2.1.1 O e-mail deverá ter o seguinte título (Assunto): **Impugnação ao Edital.**

2.2 Para impugnar, o interessado deverá preencher de forma completa todos os campos do requerimento

administrativo mencionado no subitem anterior.

2.3 O interessado deverá, necessariamente, indicar o item e (ou) subitem que será objeto de sua impugnação.

2.4 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.5 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, na data prevista no cronograma, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.

2.6 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

3 DO CARGO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E JORNADA DE TRABALHO

3.1 Cargo: Líder de Área ou Projeto - Trainee.

3.2 Vagas: serão oferecidas 100 (cem) vagas, sendo 90 (noventa) vagas para a ampla concorrência e 10 (dez) vagas para Pessoas com Deficiência.

3.2.1 Será formado um Banco de Habilitados correspondente a 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis.

3.3 Remuneração: subsídio de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, fixado no Anexo III da Lei nº 20.491/2019, acrescido de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de auxílio-alimentação, nos termos da Lei nº 19.951/2017. O candidato será nomeado no cargo de “Líder de Área ou Projeto” e gozará dos direitos reservados ao servidor público estadual, dispostos no art. 95 da Constituição do estado de Goiás.

3.4 Requisitos: com fundamento no §4º e 5º, art. 62 da Lei nº 20.491/2019 e §2º, II do art.8º do Decreto nº 9.462/2019, são exigidos o certificado ou diploma de conclusão de curso de ensino superior, em qualquer área, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, concluído a partir de dezembro de 2016 e obter o mínimo de 05 (cinco) pontos em Formação Escolar ou Acadêmica e/ou Experiência Profissional, conforme os critérios e pontuações definidos nos Quadros 01 – Formação Escolar ou Acadêmica e 02 – Experiência Profissional.

3.4.1 Os documentos comprobatórios dos requisitos deverão ser apresentados em data estabelecida no Cronograma deste Edital.

3.4.2 O candidato que não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos estará eliminado deste Processo.

3.5 Atribuições: A atuação dos Trainees inclui, mas não se limita a, fomentar a colaboração e a intersetorialidade como ferramentas para novas soluções, de modo a contribuir para o ecossistema de inovação em governo e potencializar as entregas ao cidadão, alinhada aos objetivos estratégicos; ainda é atribuição do Trainee *chefiar grupos ou atividades em unidades administrativas determinadas, segundo o disposto em regulamento* (§3º, Art. 62 da Lei nº20.491/2019).

3.6 Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

3.7 Os cargos serão mantidos na Secretaria de Estado de Administração - SEAD e serão destinados a futura movimentação para os órgãos e entidades do Poder Executivo, preferencialmente situados em Goiânia, por um período máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da posse.

3.7.1 Para fins de capacitação, desenvolvimento e monitoramento do desempenho, os ocupantes dos cargos de que trata este Edital serão vinculados à Superintendência da Escola de Governo, por meio do Laboratório de Inovação PequiLab.

4 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO EM COMISSÃO DE LÍDER DE ÁREA OU PROJETO - TRAINEE

4.1 São requisitos para investidura no cargo cumprir as determinações deste Edital e ter sido classificado neste processo seletivo, dentro do número de vagas indicado no subitem 3.2, e ainda:

4.1.1 ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse;

4.1.3 possuir, em plena validade, carteira de identidade civil, de acordo com a legislação vigente;

4.1.4 estar em dia com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos;

4.1.5 apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

4.1.6 ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo, mediante inspeção de Junta Médica Oficial do Estado de Goiás;

4.1.7 apresentar prova de quitação com a Fazenda Pública;

4.1.8 apresentar todos os exames que forem solicitados pela Gerência da Qualidade de Vida Ocupacional da SEAD, no ato da posse;

4.1.9 possuir o requisito exigido para o exercício do cargo, conforme subitem 3.4 deste Edital;

4.1.10 não participar de Gerência ou da Administração de empresa industrial ou comercial, exceto as de caráter cultural ou educacional (Lei 10.460/88, art. 303, VI);

4.1.11 não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;

4.1.12 apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

4.2 As nomeações decorrentes deste Edital serão realizadas, com fundamento no inciso II do art. 8º do Decreto nº 9.462/2019, no inciso II do art. 92 da Constituição do estado de Goiás e no Anexo III da Lei nº 20.491/2019.

4.3 A convocação para a posse será efetivada mediante publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado de Goiás, e divulgação no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>.

4.3.1 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não se apresentar para posse no prazo estipulado no

art. 28 da Lei nº 10.460/1988, será declarado desistente.

4.3.2 No caso de desistência formal da posse, prosseguir-se-á a nomeação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

4.3.3 É assegurado ao candidato, mediante requerimento realizado antes da nomeação ou convocação, o direito de ser reclassificado para o final da lista de habilitados no presente processo seletivo.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, no período compreendido entre as 08 h do dia 25/09/2019 até as 23h59 do dia 14/10/2019.

5.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 20,00 (vinte reais).

5.3 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto no subitem 5.4 deste Edital.

5.4 Para efetuar a inscrição, após a leitura do Edital, o candidato deverá acessar o Sistema de Inscrições no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html> e seguir os seguintes passos:

5.4.1 PARA O CANDIDATO JÁ CADASTRADO: informar o CPF e senha, clicar em “Ver Cargos” e iniciar o processo de inscrição seguindo a orientação das páginas seguintes. A inscrição no Sistema SOMENTE estará concluída e finalizada após a geração do número de inscrição.

5.4.2 PARA O CANDIDATO NÃO CADASTRADO: informar o CPF e clicar no link “se ainda não for cadastrado clique aqui”; preencher previamente o Cadastro Geral, informando os dados pessoais, escolaridade, cursos complementares e experiências profissionais (se houver), inserindo todos os dados solicitados; clicar em salvar; ao abrir nova página clicar em “Ver Cargos” e iniciar o processo de inscrição seguindo a orientação das páginas seguintes, finalizando com o número de inscrição. A inscrição no Sistema SOMENTE estará concluída e finalizada após a geração do número de inscrição.

5.5 Ao preencher os dados de cadastro e finalizar a inscrição, o candidato receberá uma pontuação que será totalizada de acordo com os critérios constantes nos Quadros 01 – Formação Escolar ou Acadêmica, e 02 – Experiência Profissional deste Edital.

5.6 O candidato deverá preencher os dados no cadastro geral de forma correta, de acordo com os seus documentos, ou seja, os dados pessoais, a escolaridade, os cursos complementares e as experiências, observando-se rigorosamente a coincidência das datas.

5.7 Para receber a pontuação dos cursos complementares, especialização, mestrado e/ou experiências profissionais cadastrados, conforme os critérios definidos nos Quadros 01– Formação Escolar ou Acadêmica, e 02 – Experiência Profissional, o candidato DEVERÁ selecioná-los (marcá-los), no momento da inscrição, seguindo as orientações do Sistema. No momento em que os cursos e/ou as experiências profissionais forem selecionadas pelo

candidato, o Sistema de Inscrição gerará a pontuação correspondente automaticamente.

5.7.1 O candidato que não selecionar (marcar), no momento da inscrição, os cursos e/ou as experiências profissionais desejadas, não receberá a pontuação correspondente, ficando, dessa forma, com a nota “zero”.

5.8 A Comissão Especial do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como pela falta de leitura do Edital.

5.9 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação vigente.

5.10 O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

5.11 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

5.12 Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar, em data prevista no Cronograma, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos, disposto no subitem 3.4 e os da Análise curricular (Formação Escolar/Acadêmica e/ou Experiência Profissional), conforme disposto no subitem 8.2.5.5 e no subitem 8.3.4 e divisões correspondentes.

5.13 Dentro do período de inscrição, O CANDIDATO DEVERÁ CONFERIR OS DADOS CADASTRAIS e também CONFIRMAR AS PONTUAÇÕES marcadas no sistema de inscrição, na opção “Ver Inscrição”. (A opção “Ver inscrição” do sistema possibilita ao candidato verificar o resultado dos dados lançados por ele).

5.14 Após a inscrição no Sistema, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto, pagável na rede bancária credenciada (Itaú, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob, Santander e Sicredi).

5.14.1 O boleto para pagamento estará disponível no Sistema Simplificado de Seleção/Painel do Candidato, e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

5.15 O pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto deverá ser efetuado até o dia 15/10/2019.

5.16 Após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, não haverá, em nenhuma hipótese, a possibilidade de alteração da inscrição.

5.17 Para ter a sua inscrição deferida, o candidato deverá, além de inscrever-se no Sistema Simplificado de Seleção e pagar o respectivo boleto, enviar até o dia 14/10/2019, o link do Vídeo de Apresentação e o Estudo de Caso de que trata o item 10 deste Edital, para o e-mail cases.administracao@goias.gov.br.

5.17.1 O e-mail deverá ter o seguinte título (Assunto): Estudo de Caso – Número de Inscrição (o candidato deverá informar o número da sua inscrição). No corpo do e-mail, o candidato informará somente o seu nome completo e CPF.

5.17.2 O candidato que não enviar o link do Vídeo de Apresentação e o Estudo de Caso no prazo estabelecido no cronograma deste Edital não terá a sua inscrição deferida e não participará deste Processo, ainda que tenha pagado o boleto.

5.17.2.1 Para enviar o *link* do Vídeo de Apresentação e elaborar o Estudo de Caso o candidato deverá utilizar, OBRIGATORIAMENTE, o modelo de documento constante no Anexo VI deste Edital. O Estudo de Caso deverá ser enviado em formato **PDF**.

5.17.2.2 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição e do envio, dentro do prazo estabelecido, do link do Vídeo de Apresentação e do Estudo de Caso.

5.18 Todos os dados cadastrais preenchidos no SISTEMA SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO poderão ser alterados pelo candidato, a qualquer tempo, exceto os campos relativos ao nome do candidato, ao nome de sua mãe e ao número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), que SOMENTE serão corrigidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

5.18.1 O candidato que desejar corrigir o seu nome, o nome de sua mãe e/ou o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição deverá preencher o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, constante no Anexo II deste Edital, e enviar, por e-mail, para trainees.administracao@goias.gov.br acompanhado da cópia dos documentos que contenham os dados corretos.

5.18.2 O e-mail deverá ter o seguinte título (Assunto): Alteração Cadastral.

5.19 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão Especial do Processo Seletivo Interno do direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas ou que estiverem em desacordo com as normas deste Edital, mediante processo administrativo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.20 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

6 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Os pedidos de inscrição serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

6.2 Será deferida a inscrição do candidato que, além de inscrever-se no Sistema Simplificado de Seleção e pagar o respectivo boleto, enviar, até o dia 14/10/2019, o link do Vídeo de Apresentação e o Estudo de Caso de que trata o item 10, em formato **PDF**, para o e-mail cases.administracao@goias.gov.br.

6.2.1 O e-mail deverá ter o seguinte título (Assunto): Estudo de Caso – Número de Inscrição (o candidato deverá informar o número da sua inscrição). No corpo do e-mail, o candidato informará somente o seu nome completo e seu CPF.

6.2.2 O link do Vídeo de Apresentação e o Estudo de Caso SERÃO considerados entregues mediante o comprovante de recebimento, a ser retornado pelo e-mail cases.administracao@goias.gov.br.

6.2.3 O candidato que não enviar o Vídeo de Apresentação e o Estudo de Caso no prazo estabelecido no cronograma deste Edital não terá a sua inscrição deferida e não participará deste Processo, ainda que tenha pago o boleto.

6.2.4 Para enviar o link do Vídeo de Apresentação e elaborar o Estudo de Caso o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, o modelo de documento constante no Anexo VI deste Edital.

6.3 As inscrições serão homologadas até o dia 23/10/2019 e o candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, em lista publicada e divulgada.

6.4 As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior.

7 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

7.1 Todas as informações e requerimentos relativos a esta fase constam no Anexo III-A e Anexo III-B deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>.

8 DAS ETAPAS

8.1 A seleção dos candidatos será realizada em 03 (três) etapas, conforme datas definidas no cronograma deste Edital, sendo elas:

8.1.1 Análise dos Requisitos e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, respectivamente;

8.1.2 Minibiografia/Vídeo de Apresentação e Estudo de Caso, de caráter eliminatório e classificatório;

8.1.3 Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 DA 1ª ETAPA - ANÁLISE DOS REQUISITOS E CURRICULAR

8.2.1 Participarão da Análise dos Requisitos todos os candidatos que tiverem a sua inscrição deferida, nos termos do subitem 6.2 deste Edital.

8.2.2 A Análise dos Requisitos definidos no deste Edital será realizada a partir dos dados cadastrados e selecionados pelo candidato no momento da inscrição.

8.2.2.1 É requisito exigido neste processo seletivo curso de ensino superior, em qualquer área, realizado por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, concluído a partir de dezembro de 2016 e obter o mínimo de 05 (cinco) pontos em Formação Escolar ou Acadêmica e/ou Experiência Profissional, conforme os critérios e pontuações definidos nos Quadros 01 – Formação Escolar ou Acadêmica e 02 – Experiência Profissional.

8.2.2.2 O candidato que não atender aos requisitos exigidos para o cargo não prosseguirá nas demais etapas e estará eliminado do Processo.

8.2.3 Todos os candidatos que atenderem aos requisitos exigidos participarão da Análise Curricular e receberão a

pontuação correspondente à sua Formação Escolar ou Acadêmica e/ou Experiência Profissional, de acordo com as pontuações definidas nos Quadros 01 – Formação Escolar ou Acadêmica e 02 – Experiência Profissional.

8.2.4 A pontuação máxima de Análise Curricular será de 25 (vinte e cinco) pontos, subdivididos em Formação Escolar ou Acadêmica (10 pontos) e Experiência Profissional (15 pontos).

8.2.5 FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA: 10 (DEZ) PONTOS

Quadro 01 – Formação Escolar ou Acadêmica

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos por Unidade	Máximo de Pontos
Cursos Complementares nas áreas de: Gestão pública, Gestão Estratégica, Inovação, Comunicação e Temática Comportamental. *O curso deverá ter no mínimo 20 (vinte) horas. * Os cursos deverão ter sido realizados a partir de janeiro de 2012.	1.0	10.0
Subtotal	-	10.0

8.2.5.1 Somente serão pontuados cursos concluídos nas áreas de Gestão pública, Gestão Estratégica, Inovação, Comunicação e Temática Comportamental.

8.2.5.1.1 A lista específica dos cursos a serem pontuados está disponível no Anexo V deste Edital, podendo a Comissão Especial do Processo Seletivo validar outros cursos não listados, desde que estejam em conformidade com as áreas mencionadas no subitem 8.2.5.1.

8.2.5.2 Os cursos deverão ter carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, realizados a partir de janeiro de 2012.

8.2.5.3 Cada curso valerá um ponto, limitados a 10 (dez) cursos, sendo o total de pontos de cursos complementares igual a 10 (dez).

8.2.5.4 Atendidos os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital, receberá pontuação extra na Análise Curricular, o candidato que possuir curso concluído de Especialização e/ou Mestrado, em qualquer área, realizado por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

8.2.5.4.1 Para curso de Especialização serão atribuídos 2.5 (dois e cinco décimos) pontos por curso, limitados a 02 (dois) cursos, gerando um total de 05 (cinco) pontos. Os cursos deverão ter duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001 de 8 de junho de 2007.

8.2.5.4.2 Para curso de Mestrado serão atribuídos 05 (cinco) pontos, limitado a um curso.

8.2.5.4.3 Os cursos de Especialização e/ou Mestrado DEVERÃO ser cadastrados no Sistema Simplificado de Seleção e selecionados para a atribuição dos pontos correspondentes no momento da inscrição.

8.2.5.5 Para comprovar o atendimento aos requisitos e receber a pontuação relativa à Formação Escolar/Acadêmica o candidato deverá apresentar o documento original e cópia ou cópia autenticada do Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão dos cursos complementares, do ensino superior, da

especialização e/ou mestrado, nos termos dos subitens 3.4, 8.2.5.1, 8.2.5.4.1 e 8.2.5.4.2.

8.2.5.5.1 Os certificados de conclusão dos cursos complementares previstos no subitem 8.2.5.1 deste Edital, deverão ser, obrigatoriamente, fornecidos por Instituição inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.5.5.2 Os candidatos que estiverem cursando o último “período ou ano” do ensino superior, cuja conclusão ocorrerá até dezembro de 2019, poderão apresentar, na data definida em cronograma para a apresentação dos documentos de que trata o subitem 8.2.5.5 deste Edital, declaração fornecida pela respectiva Instituição de Ensino, informando tal situação. No momento da posse, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a Declaração ou Diploma de conclusão do curso de Ensino Superior.

8.2.5.5.3 Cursos de graduação e pós-graduação de Universidades estrangeiras só serão aceitos com o devido reconhecimento por Universidades Brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.

8.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 15 (QUINZE) PONTOS

Quadro 02 – Experiência Profissional

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
<p>MONITORIA</p> <p>*0,125 por mês de monitoria, no máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de janeiro de 2012, totalizando 03 pontos.</p>	0,125	03
<p>ESTÁGIO</p> <p>*0,125 por mês de estágio, no máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de janeiro de 2012, totalizando 03 pontos.</p>	0,125	03
<p>ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO ESTRATÉGICA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO, TEMÁTICA COMPORTAMENTAL, STARTUP E INCUBADORA, MICROEMPREENDEDOR</p> <p>*0,125 por mês de atuação, no máximo de 32 (trinta e dois) meses contados a partir de janeiro de 2012, totalizando 04 pontos.</p>	0,125	04
<p>VOLUNTARIADO</p> <p>*0,125 por mês de voluntariado, no máximo de 20 (vinte) meses contados a partir de janeiro de 2012, totalizando 2,5 pontos.</p> <p>Só serão pontuados os meses referentes às iniciativas de voluntariado com atuação mínima de 6 (seis) meses, ou seja, iniciativas de 0 a 5 meses receberão pontuação igual a 0 (zero).</p>	0,125	2,5
<p>INTERCÂMBIO, ATUAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO, GRÊMIO, PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA E/OU PROJETO EXTRACURRICULAR</p> <p>*0,125 por mês, no máximo de 20 (vinte) meses contados a partir de janeiro de 2012, totalizando 2,5 pontos.</p>	0,125	2,5

Só serão pontuados os meses referentes às iniciativas com atuação mínima de 6 (seis) meses, ou seja, iniciativas de 0 a 5 meses receberão pontuação igual a 0 (zero).		
TOTAL	-	15.0

8.3.1 Serão pontuadas as experiências profissionais de acordo com o quadro acima, considerando o mês completo, excluindo-se as frações.

8.3.2 Para efeito de avaliação e pontuação da experiência profissional serão consideradas experiências adquiridas a partir de janeiro de 2012.

8.3.3 Atendidos os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital, receberá pontuação extra de 02 (dois) pontos na Análise Curricular, o candidato que tiver sido **Bolsista da Organização das Voluntárias de Goiás – OVG**, desde que a partir de janeiro de 2012.

8.3.3.1 Para receber a pontuação citada no subitem anterior, o candidato que tiver sido bolsista da OVG deverá informar esta condição no Formulário constante no Anexo VI “Modelo para a Elaboração de Estudo de Caso e Inclusão de Link” e apresentar o documento comprobatório mencionado no subitem 8.3.4.3, no dia estabelecido em cronograma para a comprovação dos documentos.

8.3.4 Para receber a pontuação relativa à **Experiência Profissional** o candidato deverá apresentar:

8.3.4.1 Monitoria: Declaração da Instituição de Ensino Superior;

8.3.4.2 Estágio / Voluntariado: Declaração da ONG e/ou Entidade responsável pelo programa; Declaração do Agente Integrador ou Declaração da Instituição de Ensino ou da contratante. **NÃO** será aceita Declaração de Pessoa Física;

8.3.4.3 Bolsista da Organização das Voluntárias de Goiás – OVG: Declaração emitida pela da Organização das Voluntárias de Goiás;

8.3.4.4 Intercâmbio, Atuação em Associação, Grêmios, participação em Projeto e Iniciação Científica ou Tecnológica e/ou Projeto Extracurricular: Declaração da Entidade responsável pelo programa. **NÃO** será aceita Declaração de Pessoa Física;

8.3.4.5 Atuação Profissional em Gestão Pública, Gestão Estratégica, Inovação, Comunicação, Temática Comportamental, Startup e Incubadora: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, do verso e as que comprovem a experiência profissional na área ou declaração/certidão de tempo de serviço da instituição pagadora ou contrato de trabalho;

8.3.4.5.1 A lista específica das áreas de atuação profissional a serem pontuadas está disponível no Anexo V deste Edital, podendo a Comissão Especial do Processo Seletivo validar outras áreas de atuação não listadas, desde que estejam em conformidade com as mencionadas no subitem 8.3.4.5

8.3.4.6 Microempreendedor: Cópia do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial e Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa, disponível no sítio http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp, emitido nos

últimos 06 (seis) meses retroativos à data de publicação deste Edital.

8.3.5 Todas as declarações citadas nos subitens 8.3.4.1 à 8.3.4.6 deverão ser apresentadas em papel com o timbre da Instituição e CNPJ, assinadas e carimbadas pelo titular da Instituição ou da área de Pessoal (ou equivalente), contendo a denominação da função desempenhada, bem como a data de início e de término do trabalho.

9 DO RESULTADO DA 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

9.1 O resultado da 1ª etapa será a somatória da pontuação da Formação Escolar ou Acadêmica e Experiências Profissionais informadas e/ou selecionadas no momento da inscrição, conforme pontuação definida nos Quadros 01 e 02 deste Edital e subitens 8.2.5.4.1, 8.2.5.4.2 e 8.3.3.

9.2 A Análise Curricular terá um valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, subdivididos em Formação Escolar ou Acadêmica (10 pontos) e Experiência Profissional (15 pontos), podendo o candidato receber uma pontuação extra de até 12 (doze) pontos, conforme dispõem os subitens 8.2.5.4 e 8.3.3 deste Edital.

9.3 Todos os documentos relativos à Formação Escolar ou Acadêmica e/ou Experiências Profissionais preenchidas no cadastro e selecionadas pelo candidato no momento da inscrição, para efeito de comprovação, deverão ser apresentados em vias originais e cópias ou cópias autenticadas, conforme o item 13 deste Edital, em data estipulada no Cronograma.

9.3.1 O candidato que no dia definido em cronograma não apresentar, ou apresentar em desacordo com os dados informados no momento da inscrição, os documentos comprobatórios da Formação Escolar ou Acadêmica e/ou Experiências Profissionais correspondentes à pontuação recebida no Resultado Definitivo da Análise Curricular estará eliminado deste Processo Seletivo.

9.4 O Resultado Definitivo da 1ª etapa será divulgado no dia 13/11/2019, conforme o Cronograma deste Edital.

9.5 Respeitados os empates na última colocação, participarão da 2ª etapa - Minibiografia/Vídeo de Apresentação e Estudo de Caso, os candidatos mais bem classificados na Análise Curricular, conforme o quantitativo abaixo:

Cargo	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Total de candidatos
Líder de Área ou Projeto - Trainee	360	40	400

9.5.1 O candidato que não estiver dentro do quantitativo definido no quadro acima, não participará da 2ª etapa e estará eliminado deste Processo Seletivo.

9.5.2 O candidato declarado **Pessoa com Deficiência** que estiver dentro das vagas definidas no quadro do subitem 9.5 (Vagas reservadas para candidatos com deficiência), será convocado para a Avaliação pela Equipe Multiprofissional, conforme os critérios do Anexo III-A deste Edital e data prevista em cronograma.

9.5.2.1 O candidato que não comparecer na data prevista em cronograma para a Avaliação pela Equipe Multiprofissional estará eliminado do Processo Seletivo.

9.5.2.2 Após a Avaliação pela Equipe Multiprofissional, o candidato que não for considerado Pessoa com

Deficiência será remanejado para a ampla concorrência conforme a nota obtida na 1ª etapa - Análise Curricular.

9.5.2.3 O candidato declarado pessoa com deficiência cuja deficiência for incompatível com o exercício do cargo será eliminado do Processo Seletivo.

9.5.2.4 Ocorrendo as situações de que tratam os subitens 9.5.2.1, 9.5.2.2 e 9.5.2.3, serão convocados para a 2ª etapa os candidatos da ampla concorrência, até o limite total das vagas destinadas à PCD previstas no quadro do subitem 9.5, respeitados os empates na última colocação.

10 DA 2ª ETAPA - MINIBIOGRAFIA/ VÍDEO DE APRESENTAÇÃO E ESTUDO DE CASO

10.1 Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos convocados conforme o subitem 9.5 deste Edital e subdividida em 02 (duas) fases: Minibiografia/ Vídeo de Apresentação (15 pontos) e Estudo de Caso (25 pontos), perfazendo um valor total de 40 (quarenta) pontos.

10.2 A fase de **Minibiografia/Vídeo de Apresentação** consiste na avaliação de vídeo produzido pelo candidato, cujo tempo deverá ser de no máximo 02 (dois) minutos, contendo um breve histórico de sua jornada de vida, principais orgulhos e aprendizados, e uma argumentação de “Por que quero fazer a diferença na gestão pública atuando como Trainee no Governo de Goiás”.

10.2.1 O Vídeo de Apresentação deverá ser produzido pelo candidato e o link de acesso correspondente (internet) informado em campo próprio no documento do Anexo VI “Modelo para Elaboração do Estudo de Casos e Inclusão de Link”, que deverá ser enviado para o e-mail cases.administracao@goias.gov.br até o dia 14/10/2019, conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

10.2.1.1 O link de que trata este subitem deverá estar acessível (perfil aberto) durante todo o período do processo seletivo, sob o risco de não ser avaliado e pontuado pela comissão especial do processo, no caso de inacessibilidade.

10.2.1.2 O candidato, ao informar em campo próprio o link de acesso ao vídeo, declarará estar ciente e que autoriza possível veiculação de suas imagens em redes sociais, sítios e outras mídias do governo de Goiás.

10.2.1.3 Serão avaliados APENAS 02 (dois) minutos da Minibiografia, ainda que o candidato exceda o tempo estabelecido.

10.2.2 Nesta fase, serão avaliados aspectos da comunicação e iniciativa do candidato, sob os critérios de **criatividade, desenvoltura, comunicação, clareza de raciocínio e determinação**.

10.2.2.1 Para cada um dos critérios citados no subitem anterior será aplicada uma escala de pontuação que variará de 0,6 (seis décimos) a 03 (três), sendo:

- 0,6= Insuficiente;
- 1,2 = Fraco;
- 1,8 = Regular;
- 2,4 = Bom;
- 3 = Excelente.

10.2.3 Esta fase terá um valor de 15 (quinze) pontos.

10.3 O resultado da Minibiografia/Vídeo de Apresentação será a somatória da pontuação obtida em cada critério definido no subitem 10.2.2, após a atribuição das escalas correspondentes descritas no subitem 10.2.2.1.

10.4 Na fase do **Estudo de Caso** o candidato elaborará um estudo de caso, utilizando, OBRIGATORIAMENTE, o modelo constante no Anexo VI “Modelo para Elaboração do Estudo de Caso e Inclusão de Link”, que está disponível no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>.

10.4.1 O candidato deverá escolher **01 (um)** dos **03 (três)** desafios apresentados no Anexo IV “Desafios para Elaboração do Estudo de Caso” para produzir o seu Estudo de Caso.

10.4.2 Para avaliação do Estudo de Caso serão considerados os critérios definidos a seguir:

Quadro 03 – Critérios de Avaliação do Estudo de Caso

Estruturação do Problema	Estrutura o problema de forma lógica, quebrando-o em partes mutuamente excludentes e coletivamente exaustivas
Julgamento Profissional	Cria hipóteses pragmáticas e realistas sobre a forma de resolver cada parte do problema
Habilidades Quantitativas	Realiza análises quantitativas adequadamente, como gestão de recursos financeiros, não-financeiros, análise de indicadores e de gráficos
Criatividade	Cria iniciativas inovadoras para resolver os problemas propostos
Foco em Resultado	Mapeia iniciativas coerentes aos resultados esperados e descreve como alcançá-los

10.4.3 Para cada um dos critérios citados no **Quadro 03 – Critérios de Avaliação do Estudo de Caso** será aplicada uma escala de pontuação que variará de 01 (um) a 05 (cinco), sendo:

- 1 = Insuficiente;
- 2 = Fraco;
- 3 = Regular;
- 4 = Bom;
- 5 = Excelente.

10.4.4 O Estudo de Caso, em conformidade com o modelo definido no Anexo VI, deverá ser enviado, em formato **PDF**, para o e-mail cases.administracao@goias.gov.br até o dia 14/10/2019, de acordo com o cronograma deste Edital.

10.4.5 O e-mail deverá ter o seguinte título (Assunto): **Estudo de Caso – Número de Inscrição (o candidato deverá informar o número da sua inscrição)**. No corpo do e-mail, o candidato informará somente o seu nome completo e CPF.

10.4.6 Esta fase terá um valor de 25 (vinte e cinco) pontos.

10.4.7 O resultado do Estudo de Caso será a somatória da pontuação obtida em cada critério definido no **Quadro 03 – Critérios de Avaliação do Estudo de Caso**, após a atribuição das escalas correspondentes descritas no subitem 10.4.3.

10.5 O Estudo de Caso e o link do Vídeo de Apresentação de que trata o subitem 10.2 deste Edital **SERÃO** considerados entregues mediante o comprovante de recebimento, a ser retornado pelo e-mail cases.administracao@goias.gov.br.

10.6 Critérios complementares relativos a esta etapa serão definidos no edital específico de convocação.

11 DO RESULTADO DA 2ª ETAPA - MINIBIOGRAFIA/VÍDEO DE APRESENTAÇÃO E ESTUDO DE CASO

11.1 O resultado da 2ª etapa será a soma da nota obtida na fase Minibiografia/Vídeo de Apresentação com a nota obtida no Estudo de Caso.

11.1.1 A pontuação máxima da 2ª etapa será de 40 (quarenta) pontos, sendo 15 (quinze) pontos da Minibiografia/Vídeo de Apresentação e 25 (vinte e cinco) do Estudo de Caso.

11.1.2 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual ou inferior a 12 (doze) pontos nesta etapa.

11.2 O Resultado Definitivo da 2ª etapa será divulgado no dia 03/12/2019, conforme o Cronograma deste Edital.

11.3 Respeitados os empates na última colocação, participarão da 3ª etapa - Entrevista, os candidatos mais bem classificados após a soma das notas obtidas na 1ª e na 2ª etapa, conforme o quantitativo abaixo:

Cargo	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Total de candidatos
Líder de Área ou Projeto – Trainee	225	25	250

11.3.1 O candidato que não for convocado para a 3ª etapa - Entrevista estará eliminado deste Processo Seletivo.

11.3.2 Não havendo candidatos que se declararam pessoas com deficiência em número suficiente para preencher o quantitativo especificado no quadro acima, serão convocados os candidatos da ampla concorrência, até o limite total das vagas destinadas à PCD, respeitados os empates na última colocação.

12 DA 3ª ETAPA – ENTREVISTA

12.1 A 3ª etapa será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor total de 35 (trinta e cinco) pontos.

12.2 A entrevista ocorrerá em data definida no cronograma deste Edital, e será realizada por Banca Examinadora constituída por Portaria Específica do Secretário de Estado da Administração, que poderá contar com representantes dos órgãos onde o Trainee exercerá suas atividades.

12.3 Os candidatos serão convocados por edital próprio e deverão comparecer ao local de realização da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), portando todos os documentos solicitados no Edital

específico de Convocação.

12.3.1 Os dias e horários das entrevistas por videoconferência e/ou videochamada serão divulgados no Edital de Convocação para a 3ª Etapa – Entrevista, no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, em data definida no cronograma deste Edital.

12.4 O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

12.5 Na entrevista o candidato será avaliado com base no conhecimento adquirido, na sua experiência profissional e na Minibiografia/Vídeo de Apresentação e Estudos de Caso enviados para análise da Comissão Especial do Processo, conforme a 2ª Etapa deste Processo.

12.5.1 Serão avaliados aspectos da **capacidade de aprendizado, resiliência, iniciativa, capacidade de influenciar pessoas e coerência.**

12.5.2 Para cada um dos critérios citados no subitem anterior será aplicada uma escala de pontuação que variará de 1,4 (um e quatro décimos) a 07 (sete), sendo:

- 1,4= Insuficiente;
- 2,8 = Fraco;
- 4,2 = Regular;
- 5,6 = Bom;
- 7 = Excelente.

12.6 As entrevistas serão realizadas na Escola de Governo, no endereço: Rua C-135, Qd. 291, Lt. 03 – Jardim América, Goiânia – Goiás.

12.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual ou inferior a 10 “dez” pontos nesta etapa.

12.8 Os candidatos que residem em localidade DISTINTA da Região Metropolitana de Goiânia poderão solicitar, por meio de requerimento, a realização da Entrevista por Videoconferência ou Videochamada, em ferramenta a ser divulgada no Edital de convocação.

12.8.1 A Região Metropolitana de Goiânia (RMG) é compreendida pelos Municípios de Goiânia, Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Caturai, Goianápolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Teresópolis de Goiás e Trindade, conforme estabelece o art. 1º da Lei Complementar nº 139/2018.

12.8.2 Para requerer a Entrevista por Videoconferência ou Videochamada o candidato deverá preencher o Requerimento para a Entrevista por Videoconferência e/ou Videochamada, que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, no dia 25/11/2019.

12.8.3 O Requerimento deverá ser enviado para o e-mail trainees.administracao@goias.gov.br durante os dias 26 e 27/11/2019.

12.8.3.1 O e-mail deverá ter o seguinte título (Assunto): Entrevista On-line.

12.8.3.2 O Requerimento somente SERÁ considerado entregue mediante o comprovante de recebimento, a ser retornado pelo e-mail trainees.administracao@goias.gov.br.

12.8.4 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por problemas técnicos do candidato, não perfazendo direito a reagendamento em caso de problemas de conectividade ou qualidade do sinal, os quais venham impossibilitar a realização da entrevista no horário agendado.

12.9 O Resultado Definitivo da Solicitação de Entrevista por Videoconferência será divulgado no dia 03/12/2019.

12.10 A Etapa de Entrevistas poderá ocorrer aos finais de semana e/ou feriados.

12.11 O candidato que necessitar de **CONDIÇÕES ESPECIAIS** para realização da 3ª Etapa - Entrevista, deverá preencher e enviar o Requerimento de Condições Especiais, DEVIDAMENTE ASSINADO, para o e-mail trainees.administracao@goias.gov.br durante os dias 26 e 27/11/2019. Após esses dias, NENHUM pedido de condição especial será aceito.

12.11.1 O Requerimento de Condições Especiais para a realização da 3ª Etapa – Entrevista será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, no dia 25/11/2019.

12.11.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade, podendo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado solicitar laudo médico ou exames complementares que comprovem a necessidade.

12.11.3 A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará realização da Entrevista em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da Entrevista.

13 DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS - ANÁLISE DOS REQUISITOS E CURRICULAR

13.1 A comprovação do atendimento aos requisitos definidos no subitem 3.4 deste Edital, assim como da Formação Escolar/Acadêmica e/ou Experiência Profissional preenchidas no cadastro e selecionadas pelo candidato no momento da inscrição, deverão ser apresentadas em vias originais e cópias ou cópias autenticadas, conforme o subitem 8.2.5.5 e o subitem 8.3.4 e suas subdivisões, no dia e horário definido em Edital específico para a etapa de Entrevistas.

13.2 No dia da Entrevista os candidatos deverão entregar na Escola de Governo, no endereço: Rua C-135, Qd. 291, Lt. 03 – Jardim América, Goiânia-Go, envelope, escrito em sua parte externa “NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E O NOME DO PROCESSO SELETIVO”, apresentando os originais e cópias (para autenticação por cotejamento) ou cópias autenticadas de todos os documentos informados no preenchimento do currículo no momento da inscrição, a saber:

13.2.1 Documentos comprobatórios dos Cursos Complementares;

13.2.2 Documentos comprobatórios acadêmicos (Curso superior e Pós-graduação);

13.2.3 Documentos comprobatórios da experiência profissional;

13.2.4 Documento de Identificação e CPF.

13.3 O candidato que atender ao disposto no subitem 12.8 deste Edital e solicitar a Entrevista por Videoconferência ou Videochamada, deverá enviar os documentos comprobatórios autenticados de que trata o subitem 13.2, VIA Correios com Aviso de Recebimento – AR, para o endereço: Rua C-135, Qd. 291, Lt. 03 – Jardim América, CEP 74.275-040, Goiânia – Goiás.

13.3.1 Os documentos comprobatórios autenticados deverão ser **ENTREGUES** na Escola de Governo até o dia 13/12/2019.

13.3.2 O candidato cujo documento não for recebido no endereço e na dada citada nos subitens anteriores, não participará da Entrevista por Videoconferência ou Videochamada e estará eliminado do Processo Seletivo.

13.4 Caso não seja comprovado qualquer um dos documentos dos requisitos básicos exigidos bem como os informados no ato da inscrição, referentes à formação acadêmica cursos complementares, pós-graduação e/ou experiência profissional, em data estipulada conforme cronograma, o candidato será imediatamente eliminado.

14 DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 A nota final do Processo Seletivo será de até 112 (cento e doze) pontos, obtida de acordo com a equação abaixo:

14.1.1 $NF = NAC + NME + NE$, onde:

14.1.2 NF = nota final

14.1.3 NAC = nota da análise curricular

14.1.4 NME = nota da minibiografia/vídeo de apresentação e estudo de caso

14.1.5 NE = nota da entrevista

14.2 Serão considerados **CLASSIFICADOS** neste Processo Seletivo todos os candidatos que após o somatório da nota final estiverem dentro do número das vagas mencionadas no subitem 3.2 deste Edital.

14.3 Os candidatos que participarem da 3ª Etapa - Entrevista e que não forem eliminados conforme o subitem 12.7, e, ainda, não estiverem dentro do número das vagas disponíveis no subitem 3.2, serão considerados **HABILITADOS** e comporão o **BANCO DE HABILITADOS**, conforme o quantitativo abaixo:

Cargo	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Total de candidatos
Líder de Área ou Projeto - Trainee	45	05	50

14.4 Não havendo candidatos que se declararam pessoas com deficiência em número suficiente para preencher o quantitativo especificado no quadro acima, serão convocados os candidatos da ampla concorrência, até o limite total das vagas destinadas à PCD, respeitados os empates na última colocação.

14.5 Os candidatos que estiverem no banco de habilitados poderão ser nomeados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga, a critério da Administração Pública.

14.6 Todos os candidatos que não constarem na lista de classificados ou na lista do banco de habilitados não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

14.7 Em caso de empate na Nota Final, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

14.7.1 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

14.7.1.1 Maior pontuação no Estudo de Caso;

14.7.1.2 Maior pontuação na Minibiografia – Vídeo de Apresentação;

14.7.1.3 Maior pontuação na soma das notas obtidas no critério “Criatividade” definido para a Minibiografia – Vídeo de Apresentação e Estudo de Caso;

14.7.1.4 Maior pontuação no critério “Foco em Resultado” definido para o Estudo de Caso;

14.7.1.5 Maior idade.

14.7.2 A ordem de nomeação e convocação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação.

14.7.3 O candidato classificado dentro do número de vagas fixado neste Edital terá direito à nomeação, desde que preencha todos os requisitos para a investidura no cargo.

14.7.4 Os resultados preliminares e finais de todas as etapas, bem como do Processo Seletivo, serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, nas datas constantes no Cronograma.

14.7.5 O Resultado Preliminar e Final do Processo Seletivo será divulgado em ordem decrescente de classificação, contendo as pontuações obtidas na Análise Curricular, Minibiografia/Vídeo de Apresentação, Estudo de caso e Entrevista.

14.7.5.1 O Resultado Final será publicado conforme abaixo:

- 01 (uma) listagem contemplando todos os classificados e habilitados, inclusive os na condição de pessoas com deficiência;

- 01 (uma) listagem contemplando todos os candidatos na condição de pessoas com deficiência, classificados e habilitados.

14.7.6 O Resultado Final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do candidato classificado e/ou habilitado e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.

14.7.6.1 A homologação do resultado final do Processo Seletivo é de competência do Secretário da Administração.

15 DOS RECURSOS

15.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

15.1.1 Edital (Impugnação);

15.1.2 Resultado preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas;

- 15.1.3** Resultado preliminar da entrega da documentação das Pessoas com Deficiência;
- 15.1.4** Resultado preliminar da solicitação de Condições Especiais para a realização da 3ª Etapa - Entrevista;
- 15.1.5** Resultado preliminar da 1ª Etapa – Análise Curricular;
- 15.1.6** Resultado preliminar da 2ª Etapa – Minibiografia/Vídeo de Apresentação e Estudo de Caso;
- 15.1.7** Resultado preliminar da solicitação de Entrevista por Videoconferência e/ou Videochamada;
- 15.1.8** Resultado preliminar da 3ª Etapa – Entrevista;
- 15.1.9** Resultado preliminar do certame.
- 15.2** O prazo ininterrupto para interposição de recursos iniciar-se-á as 8 h do primeiro dia após a publicação do resultado preliminar e encerrar-se-á as 18 h do último dia estabelecido, podendo ser em dias úteis ou não, conforme a data especificada no cronograma.
- 15.3** Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 15.4** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 15.5** Os recursos deverão ser feitos ONLINE NO SISTEMA SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO – PAINEL DO CANDIDATO, ou seja, no mesmo ambiente utilizado para o preenchimento do Cadastro Geral, ou de acordo com os editais específicos.
- 15.6** Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.
- 15.7** Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.
- 15.8** Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.
- 15.9** A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o Sistema Simplificado de Seleção – PAINEL DO CANDIDATO, a partir da data especificada no Cronograma ou de acordo com o Edital específico de cada fase.

16 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 16.1** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e/ou não será nomeado o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele que:
- 16.1.1** não atender às datas, horários e locais de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado divulgados nos termos deste Edital;
- 16.1.2** faltar ou se atrasar para a realização das etapas (após o horário estabelecido);
- 16.1.3** não comparecer ao local e horário estabelecidos no Edital de convocação para a Avaliação pela Equipe Multiprofissional;

16.1.4 tiver deficiência incompatível com o exercício do cargo conforme resultado da Avaliação pela Equipe Multiprofissional;

16.1.5 não apresentar um dos documentos de identificação especificados no Edital de Convocação para a 3ª Etapa - Entrevista;

16.1.6 mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidas da realização da 3ª Etapa (Entrevista) do Processo Seletivo Simplificado;

16.1.7 fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;

16.1.8 no dia definido em cronograma não apresentar, ou apresentar em desacordo com os dados informados no momento da inscrição, os documentos comprobatórios da Formação Escolar ou Acadêmica e/ou Experiências Profissionais correspondentes à pontuação recebida no Resultado Definitivo da Análise Curricular.

16.1.9 obtiver nota igual ou inferior a 12 (doze) pontos na 2ª Etapa – Minibiografia/ Vídeo de Apresentação e Estudo de Caso.

16.1.10 não comprovar os requisitos exigidos para o cargo;

16.1.11 obtiver a nota igual ou inferior a 10 (dez) pontos na 3ª Etapa – Entrevista;

16.2 não enviar os documentos comprobatórios no prazo estabelecido em cronograma, quando solicitar a Entrevista por Videoconferência.

16.2.1 não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;

16.2.2 praticar atos que contrariem as normas do Edital.

17 DA NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO

17.1 O candidato classificado será nomeado e convocado para a posse, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observando-se o exclusivo interesse da Secretaria da Administração.

17.2 A nomeação e convocação para a posse é de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração.

17.2.1 É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE TODAS AS CONVOCAÇÕES E DIVULGAÇÕES, DE ACORDO COM OS ITENS ANTERIORES.

17.3 A nomeação será publicada no Diário Oficial do estado de Goiás e divulgada no endereço eletrônico da Escola de Governo/SEAD <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>.

17.4 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não se apresentar para posse no prazo estipulado no art. 28 da Lei nº 10.460/1988, será declarado desistente.

17.5 Os candidatos que tomarem posse serão mantidos na SEAD e destinados a futura movimentação para os órgãos e entidades do Poder Executivo, por um período máximo de 02 dois anos, contados a partir da posse.

17.6 A lotação dos candidatos dar-se-á em qualquer órgão/entidade do Poder Executivo estadual, preferencialmente em Goiânia, a critério da SEAD.

17.7 O candidato nomeado que não se apresentar para a posse ou não preencher os requisitos do item 4, estará

automaticamente eliminado e excluído do certame.

17.8 Durante o exercício do cargo o servidor poderá ser transferido para qualquer órgão/entidade do Poder Executivo estadual, de acordo com o interesse da SEAD.

17.9 É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos/entidades do Poder Executivo Federal ou Municipal, e demais Poderes, bem como o desvio de função.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de homologação podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

18.2 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

18.3 As disposições e instruções contidas nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html> constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

18.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada por Portaria Específica.

18.6 Após a homologação final do certame, caso necessitem, os candidatos classificados e habilitados deverão atualizar os seus dados cadastrais junto à Escola de Governo (Pequilab).

18.7 Após a nomeação e posse, o servidor participará de capacitação, desenvolvimento e monitoramento do desempenho, realizados pela Superintendência da Escola de Governo, por meio do Laboratório de Inovação PequiLab do nos termos do § 1º do art. 10 do Decreto nº 9.462, de 11 de julho de 2019.

18.8 Os documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado por um período igual ao prazo de validade do certame e, posteriormente, serão incinerados.

Goiânia, de de 2019.

Bruno Magalhães D'Abadia
Secretário de Estado da Administração

ANEXO I

EDITAL Nº 004/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
TRAINEES

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - IMPUGNAÇÃO

Eu, _____, identidade
nº _____, CPF nº _____, Telefone _____.

Item/Subitem de Impugnação: _____

À Comissão Especial,

De acordo com as informações acima fornecidas, solicito:

Assinatura do Candidato

Goiânia, de _____ de 2019.

* Importante:

Atender ao previsto no item 2 do Edital.

O Requerimento preenchido e assinado deverá ser enviado para o e-mail trainees.administracao@goias.gov.br

O e-mail deverá ter o seguinte título (Assunto): Impugnação ao Edital.

ANEXO II

EDITAL Nº 004/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
TRAINEES

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO – ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Eu, _____, identidade
nº _____, CPF nº _____, nº de
inscrição _____ Telefone _____.

Tipo de solicitação _____

À Comissão Especial,

De acordo com as informações acima fornecidas, solicito:

Assinatura do Candidato

Goiânia, de _____ de 2019.

*** Importante:**

Este requerimento atende ao previsto no Subitem 5.18.1 do Edital.

O Requerimento preenchido e assinado deverá ser enviado para o e-mail trainees.administracao@goias.gov.br, acompanhado da cópia dos documentos que contenham os dados corretos.

O e-mail deverá ter o seguinte título (Assunto): Alteração Cadastral.

ANEXO III - A

EDITAL Nº 004/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
TRAINEES

CRITÉRIOS E REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

1 A Pessoa com Deficiência que pretender fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições do cargo/função sejam compatíveis com a sua deficiência.

1.1 Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão oferecidas, conforme a Lei Estadual nº 14.715/2004, para os candidatos cujas atribuições do cargo/função sejam compatíveis com a deficiência, conforme quantitativo definido neste Edital.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715/2004.

1.3 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso de reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

1.4 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização das Etapas.

1.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá preencher o **Requerimento de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência**.

1.5.1 Após o preenchimento do Requerimento de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência, o candidato deverá imprimi-lo, assiná-lo, escaneá-lo e enviá-lo para o e-mail trainees.administracao@goias.gov.br até o dia 14/10/2019, acompanhado de cópia digitalizada do Laudo Médico ou de cópia autenticada em cartório.

1.5.2 **O e-mail deverá ter o seguinte título (Assunto): Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência.**

1.5.3 **O Requerimento somente SERÁ considerado entregue mediante o comprovante de recebimento, a ser retornado pelo e-mail trainees.administracao@goias.gov.br.**

1.6 O laudo médico deverá, OBRIGATORIAMENTE, obedecer às seguintes exigências:

1.6.1 constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

1.6.2 descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

1.6.3 ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses;

1.6.4 constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

1.6.5 no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do exame de audiometria, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

1.6.6 no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

1.6.7 no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

1.7 Caso o candidato não manifeste o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência, ou não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

1.8 Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e tiverem o seu pedido deferido pela Comissão Especial do certame, nos termos dos subitens 1.1.6 e 11.9 e subdivisões correspondentes, serão convocados por meio de Edital, para a realização da perícia médica pela Equipe de Avaliação Multiprofissional, para fins de comprovação da deficiência.

1.8.1 A perícia médica será realizada na Superintendência da Escola de Governo, situada na Rua C-135, Qd 291, Lt 03, Jardim América, Goiânia – GO.

1.8.2 Na ocasião da perícia médica o candidato deverá apresentar o original ou cópia autenticada em cartório do Laudo Médico digitalizado, que foi enviado quando da inscrição.

1.8.3 Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar ao candidato, exames complementares.

1.8.4 O candidato que for convocado para a Avaliação da Equipe Multiprofissional e não comparecer ao local e horário estabelecidos no Edital específico, estará eliminado do certame.

1.9 O(s) laudo(s) médico(s) terá(ão) validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias do laudo.

1.10 A concessão ao candidato do direito de tempo adicional e a opção, no ato da inscrição, de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência não lhe garante a participação no certame nessa condição, tendo em vista que só terá a sua aprovação homologada como deficiente após a realização da perícia médica da Equipe Multiprofissional, instituída pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, que verificará as informações e o laudo médico apresentado, podendo solicitar exames complementares para verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo/função e sua deficiência.

1.11 O candidato que não for considerado deficiente e/ou a deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei, será remanejado para a Ampla Concorrência e reclassificado, desde que obtenha aproveitamento suficiente para figurar na lista dos classificados ou aprovados.

1.11.1 Nos casos em que a deficiência for incompatível com as atribuições do cargo/função o candidato será eliminado do certame.

1.12 A classificação de candidatos que se declararam deficientes obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

1.13 Durante a ocupação do cargo em comissão, a pessoa com deficiência poderá ser submetida à avaliação quanto à compatibilidade entre o exercício das atribuições e tarefas típicas do cargo/função e a deficiência, por equipe multiprofissional, nos termos da legislação.

1.13.1 A pessoa com deficiência que restar impedida de exercer as funções, em razão da incompatibilidade da deficiência com as atribuições e tarefas típicas do cargo será exonerada, nos moldes da legislação vigente.

ANEXO III - B

EDITAL Nº 004/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
TRAINEES

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

Nº de Inscrição: _____

Eu, _____, identidade

nº. _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na

_____, requeiro o direito à vaga

destinada à pessoa com deficiência no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 para provimento do Cargo de “Líder de Área ou Projeto - Trainee”, anexando a documentação comprobatória prevista no Edital.

ESPÉCIE DA DEFICIÊNCIA: _____

NÚMERO DO CID-10: _____

Peço deferimento.

Assinatura do Requerente

_____, ____ de _____ de 2019.

*** Importante:**

Somente deverá preencher este Requerimento o candidato que se declarar pessoa com deficiência. O Requerimento preenchido e assinado deverá ser enviado para o e-mail trainees.administracao@goias.gov.br acompanhado da cópia digitalizada ou cópia autenticada do Laudo Médico.

O e-mail deverá ter o seguinte título (Assunto): Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência.

ANEXO IV

DESAFIOS PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE CASO

Conforme o subitem 10.4.1 deste Edital, o candidato deverá escolher **01 (um)** dos 03 (três) desafios apresentados abaixo para elaborar o seu Estudo de Caso. Para elaborar o Estudo de Caso deverá ser utilizado “Modelo para Elaboração do Estudo de Caso e Inclusão de Link”, Anexo VI deste Edital, que está disponível no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>.

O e-mail deverá ter o seguinte título (Assunto): Estudo de Caso – Número de Inscrição (o candidato deverá informar o número da sua inscrição). No corpo do e-mail, o candidato informará SOMENTE o seu nome completo e CPF.

Desafio 1 – Saúde

O Brasil vinha apresentando uma tendência de queda na mortalidade infantil, de forma generalizada em todas as unidades da Federação, mas houve uma inversão na curva de 2015 para 2016. Inversão essa também observada na série histórica do indicador em Goiás. Elabore uma análise do indicador de mortalidade infantil em Goiás. O que pode explicar ou pode ter causado essa inversão na curva? Como enfrentar a mortalidade infantil para reduzir a taxa a níveis recomendados?

Desafio 2 – Segurança

A violência urbana leva a uma sensação de insegurança que impede as pessoas de aproveitarem ao máximo as cidades. Um dos principais indicadores acerca do tema é a taxa de homicídios. Nos últimos anos, muitos Estados têm enfrentado aumento em suas taxas. Considere tal indicador e faça uma análise que aponte principais causas ou fatores, recortes e correlações, séries históricas. Como está o cenário do indicador em Goiás? O que pode explicar o comportamento da taxa nos últimos anos?

Desafio 3 – Educação

O Brasil ainda apresenta números não tão bons desde a educação básica até a superior, tanto nos indicadores quantitativos quanto nos qualitativos, quando comparado a outros países, ocupando posições ruins nos rankings internacionais. Alguns Estados têm empreendido esforços relevantes para avançar nesse tema, Goiás está entre eles. Analise o indicador do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) nos últimos anos. Como aumentar a qualidade do ensino e a proficiência dos alunos? Como reduzir a evasão escolar?

ANEXO V

EDITAL Nº 004/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TRAINEES
CURSOS E ÁREAS DE ATUAÇÃO A SEREM PONTUADOS

Gestão pública

- Planejamento Governamental
- Orçamento e Finanças Públicas
- Execução Orçamentária e Financeira
 - Contabilidade Pública
 - Governança Pública
 - Controle Social
- Avaliação de Políticas Públicas
- Transparência e Compliance
- Licitações e Contratos Públicos
 - Captação de Recursos
 - Auditoria Pública
 - Teoria do Estado
- Planejamento Urbano e Ambiental
- Recursos Materiais e Patrimoniais
 - Políticas Ambientais
 - Concessões e Parcerias

Comunicação

- Comunicação Estratégica
- Comunicação Não Violenta
 - Mídias Sociais
- Apresentações de Alto Impacto
- Gestão de Imagem e de Crise
 - Mídia Digital
 - Audiovisual
 - Assertividade
 - Feedback
- Língua Brasileira De Sinais
- Marketing Pessoal

Gestão Estratégica

- Gestão para Resultados
- Gestão de Projetos
- Gestão por Processos
- Gestão de Riscos
- Gestão de Pessoas
- Gestão da Informação
 - Macroeconomia
 - Microeconomia
- Empreendedorismo
- Estratégias Competitivas
 - Indicadores
 - Teoria dos Jogos
 - Cenários
 - Ciência de Dados
- Business Intelligence
 - Big Data
- Economia e Mercado
- Desenvolvimento Sustentável
 - Educação Ambiental
 - Matemática Financeira
- Planejamento Estratégico
 - Plano de Negócios
 - Estatística

Inovação

- Governo Aberto
- Governo Como Plataforma
 - Design Thinking
 - Jogos Organizacionais
- Economia Comportamental
 - Economia Criativa
 - Alfabetização em Dados
 - Criatividade
 - Novas Tecnologias
 - Storytelling
 - Inovação Social
 - Governo Digital
- Gestão da Mudança
 - Diversidade

Temática Comportamental

- Liderança
- Autoconhecimento
 - Negociação
 - Gestão de Conflito
 - Autoconhecimento
 - Coaching
 - Eneagrama
- Forças de Caráter E Virtudes
 - Inteligência Emocional
 - Flow
 - Mindfulness
 - Talentos e Pontos Fortes
- Ferramentas de Assessment
 - Relações Interpessoais
- Desenvolvimento de Pessoas